



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA

PARECER Nº 12/2018

TIPO 'A'

Dispensa de Licitação 012/2018 – Contratação Direta para contratação de serralheiro para fabricação de dois portões de lambril para atender à Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

Especificação do serviço (fl. 01), encaminhamento recebido da Chefia de gabinete solicitando Parecer Jurídico (fl. 02); Documentação de habilitação da empresa contendo: Contrato social, CNJP, Certidão negativa de débitos Federais e dívida ativa da União, Certidão negativa do Estado do Maranhão, Certidão negativa municipal, certificado de regularidade com FGTS e Certidão negativa de débitos trabalhistas (fls. 07 a 16).

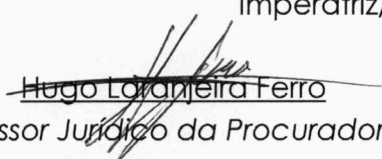
A contabilidade indicou código 01.001.01.122.0001.2002, Manutenção de Atividades e Projetos da Câmara Municipal; Elemento 3.3.90.36.00 – Serviços de terceiros e pessoa jurídica (fl.03); consonante com a LDO, LOA e PPA, indicando valor estimado em **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais); As cotações foram apresentadas nas fls. 04 a 06.

Na oportunidade, o orçamento do Sr. **RANGES BARBOSA DA SILVA, CPF: 037.614.493-99**, apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), para contratação de serralheiro para fabricação de dois portões de lambril para atender à Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

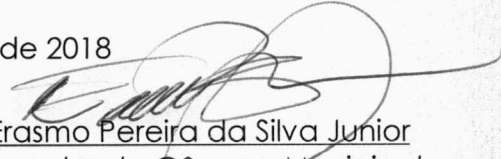
Consigno que o preço apresentado se encontra abaixo do novo limite para dispensa de licitação. Desta forma, considero a documentação apresentada aparentemente regular e sendo o preço proposto abaixo dos 10% previsto na alínea "A" do inciso II do Art. 23 da Lei 8.666/1993 com valores atualizados pelo Decreto 9.412/2018 que passou de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) tem se a hipótese legal de dispensa de licitação e a possibilidade de contratação direta para a aquisição de bens ou serviços, razão deste **PARECER FAVORÁVEL** a dispensa de licitação e a contratação direta. Eu, Hugo Laranjeira Ferro, redigi.

SALVO MELHOR JUÍZO.

Imperatriz/MA, 17 de agosto de 2018


Hugo Laranjeira Ferro

Assessor Jurídico da Procuradoria
Portaria 032/2017


Dr. Erasmo Pereira da Silva Junior
Procurador da Câmara Municipal
Portaria 011/2018
OAB/MA 15.016